



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6546/2016

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº. 2.964, de 14 de março de 2016, requerido por MAURÍCIO TAVOLARO, que solicita benefício de pensão por óbito em 07/03/2016 da servidora ativa ALINE BERTHOLDO TAVOLARO, matrícula nº 5182-9, que exercia o cargo de Professor de Educação Básica I, desde 28/09/1999.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 14/04/2016, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º- São declarados PENSIONISTAS, nos termos da Lei, o senhor MAURÍCIO TAVOLARO, na condição de esposo e os menores ARTHUR BERTHOLDO TAVOLARO E ALICE BERTHOLDO TAVOLARO, na condição de filhos.

Artigo 2º- Perceberá benefício de 100% (cem por cento), calculado sobre o último provento de contribuição previdenciária da servidora falecida, conforme artigo 40 da Constituição Federal, com reajustes em conformidade com os concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

I- 50% (cinquenta por cento) para o esposo;

II- 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos filhos, enquanto menores, com reversão entre si, incluindo o item I;

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 5 de maio de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra